



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**  
**EDITAL Nº 06/2020**  
**(RETIFICADO EM 22 DE JULHO DE 2020)**

**PROGRAMA DE ARTE E CULTURA/ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

O Diretor-Geral do *Campus* Garanhuns do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 21/2012, com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução nº 22/2014, torna público as normas e prazos de seleção para ingresso no Programa de Arte e Cultura do IFPE – *Campus* Garanhuns.

**1. DO OBJETIVO**

Ampliar as condições de permanência dos(as) estudantes do IFPE – *Campus* Garanhuns, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas e culturais.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Estudantes regularmente matriculados(as) no IFPE em cursos presenciais e nas modalidades Médio Integrado, Subsequente e Superior, prioritariamente advindos(as) de escolas públicas e com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social, e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

2.2 Não fazem parte do público-alvo: Mulheres Mil, PROIFPE, PRONATEC e demais cursos de extensão.

2.3 O(A) estudante selecionado(a) não poderá acumular a bolsa do Programa de Arte e Cultura com do programa de Esporte e Lazer, devendo optar por um dos programas, se for o caso.

**3. DO PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E CULTURA**

3.1 O Programa visa estimular a prática artística e cultural dos(as) estudantes do IFPE, contemplando a seguintes linhas de ação:

- a) Benefício financeiro para os(as) discentes envolvidos em Projetos Institucionais seja como participantes ou como agentes culturais. As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos(as) estudantes através dos Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE em eventos nos *campi* e com a comunidade externa.
- b) Ajuda de custo para a participação dos(as) estudantes em atividades, tais como: cinema, teatro, museus, mostras, concertos, feiras, dentre outros. Essa participação deverá estar atrelada aos componentes curriculares dos cursos do IFPE, aos quais o(a) estudante está vinculado, ou a Projetos Institucionais, desenvolvidos por servidores(as) do IFPE.

3.2 Serão disponibilizadas 8 bolsas para os(as) selecionados(as) no valor de R\$ 365,75.

#### 4. DO CRONOGRAMA

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>	<b>HORÁRIOS</b>	<b>LOCAL</b>
Impressão da Ficha de inscrição e questionário socioeconômico do Programa de Arte e Cultura para preenchimento manual	09 a 13/03/2020	_____	Site do <i>campus</i> : <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns">http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns</a>
Entrega da ficha de inscrição e do questionário socioeconômico preenchidos e documentação completa	09 a 13/03/2020	Manhã: 9h às 12h Tarde: 14h às 17h Noite: 19h às 21h	Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante (CAEE)
<b>Análise socioeconômica</b>	<b>23 e 24/07/2020</b>	_____	<b>Análise remota</b>
<b>Audições e entrevistas/Modalidade Coro Popular e Grupo Musical</b>	<b>27 a 31/07/2020</b>	_____	Compartilhar via Google Drive com o e-mail <a href="mailto:nac@garanhuns.ifpe.edu.br">nac@garanhuns.ifpe.edu.br</a> (observar tutorial)
<b>Resultado preliminar</b>	<b>05/08/2020</b>	_____	Site do <i>campus</i> : <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns">http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns</a>
<b>Interposição de recurso</b>	<b>06/08/2020</b>	_____	E-mail: <a href="mailto:servicosocial@garanhuns.ifpe.edu.br">servicosocial@garanhuns.ifpe.edu.br</a>
<b>Resultado final</b>	<b>07/08/2020</b>	_____	Site do <i>campus</i> :

## 5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 O(A) estudante deverá estar matriculado (a), preferencialmente, no mínimo em três componentes curriculares nos cursos presenciais regulares do IFPE – *Campus* Garanhuns.

5.2 O(A) estudante selecionado(a), além de preencher os requisitos do perfil socioeconômico, deverá ter disponibilidade para:

- a) participação em encontros regulares, semanais com duração total de 15 horas divididos entre ensaios, ajuda na organização do material e estudo do repertório;
- b) participação em atividades externas condizentes com o programa, sem prejuízo ao processo de aprendizagem regular;
- c) apresentações dentro do *campus* e fora dele, podendo ocorrer em finais de semana, a ser acordado entre os membros do projeto e de acordo com o Calendário de Atividades igualmente acordado com a Direção-Geral do *campus* e a Assessoria de Comunicação e Eventos.
- d) estudar o repertório a ser executado durante o projeto.
- e) auxiliar na organização de salas, pastas e equipamentos utilizados em ensaios e apresentações, estar disponível para ajudar na logística de transporte desses equipamentos durante as apresentações internas e externas.
- f) estar disponível para o aprendizado de outros instrumentos de natureza semelhante ao da vaga pleiteada;
- g) atuar como colaborador(a) das atividades realizadas pelo Núcleo de Arte e Cultura (NAC) em eventos dentro e fora do *campus*.

## 6. DAS MODALIDADES

6.1 O *Campus* Garanhuns desenvolverá o Programa de Incentivo a Arte e Cultura selecionando entre seu corpo discente os(as) estudantes que possuem habilidades nas áreas de música.

<b>Modalidade</b>	<b>QUANTITATIVO DE BOLSAS</b>
Coro Popular voz - <b>soprano</b>	01
Coro Popular voz - <b>contralto</b>	01
Coro Popular voz - <b>tenor/baixo</b>	01

Grupo musical – <b>violão e/ou guitarra*</b>	01
Grupo musical - <b>baixo elétrico</b>	01
Grupo musical – <b>bateria e percussão</b>	01
Grupo musical instrumentos de sopro – <b>clarinete ou flauta transversal ou trompete ou saxofone*</b>	01
Grupo Musical - <b>Voz</b>	01

**\*O Instituto possui trompete e flauta transversal, ficando a cargo do clarinetista e saxofonista trazerem seus instrumentos.**

## **7. DA AUDIÇÃO E DAS ENTREVISTAS**

7.1 A audição ocorrerá de forma remota através do envio de material audiovisual (vídeos) gravado pelos candidatos.

7.2 Os(As) candidatos(as) deverão respeitar as seguintes instruções:

- a) Os vídeos deverão estar no formato mp4 ou similar.
- b) Os(As) candidatos(as) deverão atentar para o ambiente sonoro no momento da gravação, evitando ruídos que possam prejudicar a performance, bem como atentar para a iluminação.
- c) Os vídeos deverão ser gravados com o smartphone na posição horizontal e numa distância adequada (evitando ficar muito perto ou muito longe).
- d) Os vídeos deverão ser compartilhados via Google Drive com o e-mail do Núcleo de Arte e Cultura (NAC) ([nac@garanhuns.ifpe.edu.br](mailto:nac@garanhuns.ifpe.edu.br)).
- e) Dúvidas podem ser esclarecidas através do tutorial para gravação e envio dos vídeos, disponibilizado no link <https://drive.google.com/file/d/1AMLg-XGCnZ8rwv0Eti839oPVvqhEn-Gms/view?usp=sharing>.

7.3 Nas gravações, inicialmente, os(as) estudantes deverão se identificar e informar a que vaga estão se candidatando, além de responder as questões abaixo:

- a) Você leu o Edital nº 06/2020-CGAR/IFPE (Programa de Incentivo a Arte e Cultura) e concorda com os horários previstos para as atividades, bem como possui flexibilidade de horários para atividades extras ligadas relacionadas ao funcionamento dos projetos?
- b) Você conhece os projetos vinculados (coro popular ou grupo musical) ao Núcleo de Arte e Cultura (NAC) do *Campus* Garanhuns?
- c) O que o(a) levou a se candidatar a participar do Programa de Incentivo a Arte e Cultura?
- d) Você tem alguma experiência na modalidade que está tentando a vaga (canta ou toca algum instrumento musical em grupos)?

7.4 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para voz (Coro Popular e/ou Grupo Musical) deverão gravar 02 (duas) músicas no formato à capella (sem acompanhamento instrumental), com duração mínima de 02 (dois) minutos em cada vídeo. Nessa direção, todos deverão escolher uma música dentre as solicitadas para Coro Popular e outra música dentre as solicitadas para Grupo Musical.

a) Coro Popular

- a. **Felicidade** (Marcelo Jeneci)
- b. **Sabiá** (Luiz Gonzaga e Zé Dantas)
- c. **Flor de Liz** (Djavan)
- d. **Rosa** (Pixinguinha)

b) Grupo Musical

- a. **Vento no Litoral** (Legião Urbana)
- b. **Onde está você** (Dominginhos)
- c. **Qui nem Jiló** (Luiz Gonzaga e Humberto Teixeira)
- d. **Pra você guardei o amor** (Nando Reis).

7.5 Os(As) candidatos(as) a instrumento musical (exceto sopro) deverão executar as seguintes sequências harmônicas:

- a) A - C#m7 - D7M - E7 - F#m - Bm7 - E7 - A (quatro tempos por acorde, uma vez em pop-rock e a segunda em uma balada dedilhada ou com palheta).
- b) G7M - C7M - Am7 - D/F# G7M (executadas uma vez em xote e na segunda em samba)

7.6 Os(As) candidatos(as) à vaga de instrumentos de sopro deverão executar a melodia em anexo (da música A paz, de João Donato e Gilberto Gil) na íntegra, ou seja, na forma como está na partitura. Além disso, deverão executar outra música de livre escolha com no máximo 02 (dois) minutos. Ambas as execuções serão à capella.

7.7 Serão atribuídas notas de 0 a 10 aos(às) candidatos(as) para todas as modalidades. Para aprovação, o(a) candidato (a) deverá atingir nota mínima de 6,0 (seis). Havendo igualdade de notas dos(as) candidatos(as), serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. O(A) estudante que apresentar menor renda per capita.
2. O(A) estudante de maior idade.

## 8. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.1 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social, conforme os critérios abaixo relacionados:

- a) Estudante de escola pública com renda per capita familiar de até 1,5 salário-mínimo vigente;
- b) Condições de trabalho;

- c) Gênero / Raça;
- d) Doenças crônicas;
- e) Pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;
- f) Orientação Sexual;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Beneficiários de outros programas sociais (Ex: Bolsa Família, BPC, Tarifa Social da CELPE e outros);
- i) Despesas de manutenção na Instituição.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA**

9.1 Matrícula e frequência mensal mínima de 75% nos componentes curriculares do curso;

9.2 Frequência regular nas atividades do projeto e participação:

- a) nos ensaios ou reuniões semanais nos horários previamente acordados.
- b) nos ensaios extras dependendo da demanda de espetáculos;
- c) nas apresentações e eventos culturais promovidos pelo IFPE voltados para comunidade interna e externa de acordo com o Calendário de Atividades **acordado com a Direção do campus;**

9.3 Cumprimento das questões dispostas no Regime Disciplinar de acordo com a Organização Acadêmica institucional do IFPE, cabendo à equipe multiprofissional avaliar, quando houver, casos de advertência e suspensão;

9.4 Rendimento acadêmico, admitindo a retenção em até 50% dos componentes curriculares, cumulativamente. Caso o(a) estudante ultrapasse essa quantidade de reprovações caberá a equipe multidisciplinar a avaliação do caso.

9.5 Disponibilidade orçamentária.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO**

10.1 O(A) estudante poderá ter sua bolsa suspensa em caso de:

- a) Frequência mensal inferior a 75% nas aulas do curso;
- b) Faltas sem justificativa aos ensaios, por duas vezes, no mesmo mês, acarretará suspensão da bolsa no período;
- c) A falta não justificada em apresentações acarretará na suspensão da bolsa no período/mês em que se deu a falta.

10.2 O(A) estudante poderá ser desligado(a) do programa em caso de:

- a) Ocorrência de mais de um incidente de suspensão acarretará exclusão definitiva do programa;
- b) O(A) estudante que apresentar mais de uma ocorrência de faltas em apresentações, a qualquer tempo, será desligado do programa;
- c) c) O(A) estudante que não se adaptar aos horários previstos para o desenvolvimento das atividades do projeto (ensaios regulares e extras, participação nas atividades do NAC e apresentações) será desligado(a) do programa.

10.3 Serão admitidas como faltas justificadas: atestado médico; declaração ou comunicação do professor de participação em atividades relacionadas aos componentes curriculares do curso onde não foi possível comunicação prévia.

## 11. DA CARGA HORÁRIA

11.1 O Programa de Arte e Cultura, ação vinculada a Divisão de Extensão do *Campus* Garanhuns, seguirá a carga horária dos demais projetos de extensão, 15 horas semanais. Parte da citada carga horária deve ser utilizada nas ações do Núcleo de Arte e Cultura (NAC). A carga horária terá a seguinte distribuição:

- a) **Para o grupo musical:** dois ensaios semanais de três horas, três horas reservadas para estudos e ensaios com o coral, reservando restante para ações do Núcleo de Arte e Cultura e eventuais apresentações.
- b) **Para o coral:** dois ensaios semanais de uma hora com o coral, um ensaio de duas horas com bolsistas apenas, devendo o restante ser utilizado em ações do NAC e organização semanal do repertório, pastas, espaço físico, logística de comunicação de encontros e ensaios, com prévia anuência do coordenador do projeto.

11.2 Os horários dos ensaios para o grupo musical serão: terças-feiras, das 14h às 17h; quartas-feiras, das 14h às 17h, e, eventualmente, às terças e quartas-feiras, ensaios em conjunto com o coral, das 12h15 às 13h15.

11.3 Os horários de ensaios do coral serão: terças e quartas-feiras, das 12h15 às 13h15, para os bolsistas e voluntários do projeto; e às segundas, das 13h às 14h30, para os bolsistas.

11.4 Todos os bolsistas fazem parte do Núcleo de Arte e Cultura do *Campus* Garanhuns, desta forma, ambos os projetos poderão ter seus repertórios trabalhados em conjunto, com a banda acompanhando o coral e os bolsistas do coral incorporando a banda NAC. Os bolsistas do coral atuarão na banda.

## 12. DA DURAÇÃO

12.1 O Programa de Arte e Cultura terá vigência de **05 (cinco) meses (agosto a dezembro de 2020)** para os(as) estudantes contemplados(as).

12.2 O(a) estudante beneficiado (a) por qualquer uma das modalidades do Programa de Arte e Cultura terá o direito de receber o valor retroativamente, considerando-se o mês de início das atividades do programa, **após a publicação do resultado final.**

### **13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:**

QUADRO 01	
DOCUMENTOS PARA OS ESTUDANTES INGRESSANTES A PARTIR 2015.2 NA CONDIÇÃO DE COTISTA COM RENDA DE ATÉ 1,5 DO SALÁRIO MÍNIMO	
1.	Ficha de inscrição, conforme modelo disponibilizado no site do <i>campus</i> .
2.	Questionário Socioeconômico, conforme modelo disponibilizado no site do <i>campus</i> .
3.	RG ou outro documento oficial de identificação com foto do(a) estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista).
4.	Histórico Escolar atualizado do(a) estudante, constando as disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar.
5.	CPF do(a) estudante.
6.	CPF dos membros da família maiores de 18 anos e certidão de nascimento dos menores de 18 anos.
7.	Extrato ou cópia do cartão referente à conta bancária em nome do(a) estudante, caso possua.
8.	Termo de compromisso do programa assinado pelo(a) estudante ou responsável legal, no caso de estudantes menores de 18 anos.

QUADRO 02	
DOCUMENTOS PARA OS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS (Bolsa Família e/ou BPC)	
1.	Ficha de inscrição, conforme modelo disponibilizado no site do <i>campus</i> .
2.	Questionário Socioeconômico, conforme modelo disponibilizado no site do <i>campus</i> .
3.	RG ou outro documento oficial de identificação com foto do(a) estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista).
4.	Histórico Escolar atualizado do(a) estudante, constando as disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar.
5.	CPF do(a) estudante.
6.	CPF dos membros da família maiores de 18 anos e certidão de nascimento dos menores de 18 anos.
7.	Comprovação do recebimento dos Programas Sociais (Bolsa Família ou BPC): extrato bancário devidamente identificado, e cópia do cartão (em caso de extrato não identificado), referente a algum mês de 2020.
8.	Extrato ou cópia do cartão referente à conta bancária em nome do(a) estudante, caso possua.



9.	Termo de compromisso do programa assinado pelo(a) estudante ou responsável legal, no caso de estudantes menores de 18 anos.
----	---

QUADRO 3	
DOCUMENTOS PARA DEMAIS ESTUDANTES	
1.	Ficha de Inscrição preenchida, conforme modelo disponibilizado no site do <i>campus</i> .
2.	Questionário socioeconômico, conforme modelo disponibilizado no site do <i>campus</i> .
3.	Cópia do RG e CPF do(a) candidato(a).
4.	Cópia do RG (para os maiores de 18 anos) e da Certidão de Nascimento (para os menores de 18 anos) de todos os membros da família que moram na residência.
5.	CPF dos membros da família maiores de 18 anos e certidão de nascimento dos menores de 18 anos.
6.	Histórico Escolar atualizado constando período cursado e disciplinas matriculadas em 2020.1 emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar/Coordenação do Curso.
7.	Cópia da fatura do consumo de energia elétrica de <b>algum mês referente ao ano de 2020</b> Caso o/a estudante resida em endereço diferente de seus/suas familiares/responsáveis, mas possua dependência financeira dos mesmos, deverá apresentar cópia da fatura das duas residências. Na impossibilidade de apresentação das faturas, deverá ser apresentada a justificativa de não atendimento pela rede ou de extravio da fatura, conforme modelo disponibilizado no site.
8.	Cópia do <b><u>comprovante de renda atualizado (referente a algum mês de 2020) de todos os membros da família maiores de 18</u></b> anos que moram na residência. Ex.: contracheque, declaração de desemprego, declaração de atividade informal, declaração de trabalhador rural, declaração imposto de renda, comprovante de aposentadoria com o valor recebido, comprovante de auxílio-doença com o valor recebido.
9.	O(A) candidato(a) que deve apresentar comprovação de renda de todos os membros maiores de 18 anos, conforme orientações listas abaixo: <b>Trabalho formal (funcionários públicos ou trabalho com carteira assinada):</b> Contracheque atualizado de algum mês de 2020. <b>Aposentadoria:</b> Extrato da aposentadoria atualizada de algum mês de 2020. <b>Desemprego:</b> - Declaração de desemprego, conforme modelo disponibilizado no site do <i>campus</i> . <b>Atividade Informal ou autônomo:</b> - Declaração de Atividade Informal, conforme modelo disponibilizado no site do <i>campus</i> , ou, Declaração de Imposto de Renda atualizada, referente ao exercício 2019 ou 2020, entregue à Receita Federal. <b>Trabalhador Rural:</b> Declaração de Atividade rural, conforme modelo disponibilizado no site do <i>campus</i> . <b>Comprovação complementar:</b> Em caso de recebimento de valores, além das situações listadas acima, apresentar: Extrato de pensão por morte atualizado em algum mês de 2020 – em caso do (a) estudante ou seu responsável legal receber o benefício. Declaração de outras fontes de renda, conforme modelo no site, em caso do (a) estudante, ou, sua família, receber valores/ajuda de terceiros. Declaração de pensão alimentícia, conforme modelo disponibilizado no site, em caso de recebimento pelo estudante, ou, sua família.
10.	Extrato ou cópia do cartão referente à conta bancária em nome do(a) estudante, caso possua.

11.	Termo de compromisso do programa assinado pelo(a) estudante ou responsável legal, no caso de estudantes menores de 18 anos.
-----	---

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) estudante do processo de seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Arte e Cultura, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

14.3. As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão do Programa de Arte e Cultura, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

14.4. A inscrição poderá ser efetivada pelo(a) estudante ou seu(sua) responsável legal.

14.5 Este edital ficará vigente até 31/12/2020.

14.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção-Geral do IFPE – *Campus Garanhuns*.

Garanhuns, 22 de julho de 2020.

**José Roberto Amaral Nascimento**

(Diretor-Geral do *Campus Garanhuns* – DGCG)

**Anderson Nunes da Silva**

(Diretor de Ensino do *Campus Garanhuns* – DEN)

**Osman José dos Santos Júnior**

(Coordenador do Núcleo de Arte e Cultura do *Campus Garanhuns* – NAC)

**Pedro Paulo Bezerra de Lira**

(Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante do *Campus Garanhuns* – CAEE)

**Josefa Maria Albuquerque Constantino**

(Assistente Social do *Campus Garanhuns* – Setor de Serviço Social – SESO)